

2021.000 58 00 00 69

**CONTRATO DE ADESAO Nº 002/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E
JBS S/A - Filial Mozarlândia, NA FORMA
ABAIXO ESPECIFICADA:**

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua **Diretora Geral Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por sua **Diretora do Programa Universitário do Bem**, ora Diretora Administrativa-Financeira em exercício, **Rúbia Erika Prado Cardoso** (Portaria nº 008/2021), brasileira, solteira, funcionária pública, RG nº 3627750 - SEP-GO e CPF nº 788.572.011-04, ambas residentes e domiciliadas em Goiânia- GO e de outro lado a empresa **JBS S/A - Filial Mozarlândia**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.916.265/0083-06, estabelecida na Rodovia GO 164 Km 167, Mozarlândia - GO, CEP 76.700-000, denominada **CONTRATADA**, aqui representada por seu procurador **Valdir Aparecido Boni**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.916.131-2 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 958.764.058-68 com endereço comercial em São Paulo – SP, sito à Av. Marginal Tietê, nº 500, Vila Jaraguá, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelo Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a concessão de subvenção pela CONTRATADA, por intermédio do Programa PRODUIR, para aplicação nos Programas Sociais da CONTRATANTE.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REPASSE RETROATIVO: A vigência do presente instrumento será de 24 meses, contados a partir de Dezembro de 2020, conforme informação constante no Memorando nº: 3/2021 – GFIN (000017648898).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A concessão da subvenção será feita, em espécie, por meio de depósito bancário na conta corrente nº 45.001-4, agência 0244, do Banco Bradesco.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa deverá efetuar o depósito identificado e com o mesmo CNPJ constante neste instrumento, sendo vedado o depósito com outro CNPJ da empresa, sob pena de aplicação de penalidade e/ou rescisão do presente instrumento.

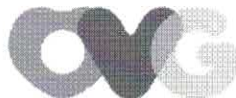
PARÁGRAFO TERCEIRO – DO VALOR DO REPASSE: O valor mensal das parcelas será de **um salário mínimo e meio mais adição de R\$10,00 (dez reais), em cada mês**, conforme informado nos autos, pela Gerência Financeira da OVG.

PARÁGRAFO QUARTO: As parcelas deverão ser pagas, mensalmente, até o dia 25 de cada mês.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor de R\$1.577,50 (hum mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao mês de dezembro de 2020, deverá ser quitado em parcela única até o dia 30/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONTRATANTE se obriga, anualmente, a apresentar ao Conselho Deliberativo do Produzir o cronograma das aplicações das subvenções recebidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo qualquer alteração da empresa junto ao



Programa PRODUIR, a OVG deverá ser notificada no endereço acima mencionado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO: Este instrumento será rescindido por inadimplência das condições aqui ajustadas, bem como por fato superveniente que o torne inexecutável.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem as partes assim acordadas, assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 18 de janeiro de 2021.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Rúbia Erika Prado Cardoso
Diretora Administrativa-Financeira em exercício – OVG

Valdir
Aparecido Boni
Valdir Aparecido Boni
Procurador JBS S/A

Assinado de forma digital
por Valdir Aparecido Boni
Dados: 2021.02.16
11:06:33 -03'00'

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

CPF:

CPF: